PROJETO DE LEI N.º ___/2025

Institui no Municipio de Vila Velha o ‘‘Dia Municipal do Professor de Kickboxing’’ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seus representantes legais:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o **'Dia Municipal do Professor de Kickboxing'**, a ser celebrado anualmente no dia **8 de setembro**.

Parágrafo único. A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha**.**

.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O 'Dia Municipal do Professor de Kickboxing' tem por objetivo:

I – Reconhecer e valorizar a importância dos professores de Kickboxing no desenvolvimento esportivo, social e educacional;
II – Promover a prática do Kickboxing como ferramenta de inclusão social, disciplina e qualidade de vida;
III – Incentivar eventos, palestras e demonstrações para divulgar a modalidade e fortalecer a cultura esportiva no município;
IV – Integrar academias e centros de treinamento do município em um calendário de atividades voltadas ao esporte e à formação de novos atletas.

Vila Velha, 04 de Junho de 2025.

Vereadora Carol Caldeira
2ª Secretária

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO II – DO APOIO E INCENTIVO

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização de eventos comemorativos, competições e ações de divulgação da prática do Kickboxing em parceria com academias, associações esportivas e outras entidades afins.

§ 1º O Município poderá estabelecer convênios para garantir infraestrutura e apoio logístico nas celebrações do Dia Municipal do Professor de Kickboxing.

§ 2º Poderá também ser promovida a concessão de certificados de reconhecimento aos professores de Kickboxing, destacando suas contribuições para o esporte local.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de Junho de 2025.

Vereadora Carol Caldeira
2º Secretária

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Professor de Kickboxing, a ser celebrado anualmente em 8 de setembro, em reconhecimento ao importante papel que esses profissionais desempenham no desenvolvimento esportivo, social e educacional do município de Vila Velha.

O Kickboxing, além de uma arte marcial consolidada, é uma prática que promove valores fundamentais como disciplina, respeito, autocontrole e perseverança. Em Vila Velha, essa modalidade tem ganhado destaque graças ao trabalho dedicado de professores que, com competência e paixão, vêm formando atletas, educando jovens e promovendo a inclusão social por meio do esporte.

Nossa cidade é berço de talentos que vêm se destacando em competições regionais, nacionais e internacionais. Esses resultados são reflexo direto da atuação comprometida dos professores de Kickboxing, que muitas vezes enfrentam desafios estruturais, mas seguem motivados pelo impacto positivo que geram na vida dos seus alunos.

Ao instituir esta data comemorativa, buscamos valorizar e dar visibilidade a esses profissionais, bem como incentivar a expansão da modalidade em Vila Velha. Trata-se de uma justa homenagem e, ao mesmo tempo, uma oportunidade de fomentar políticas públicas de incentivo ao esporte, fortalecendo a cultura esportiva local e contribuindo para a formação cidadã das novas gerações.

Vila Velha, 04 de Junho de 2025.

Vereadora Carol Caldeira
2º Secretária

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380037003500330033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em **04/06/2025 16:56**
Checksum: **4904A629DF83DC0913086DB89B3D908DF383DC812B7A7DF8D86ED3BED5D31A9C**